

-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, com actual redacção da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará de loteamento n.º 30/05, sita na Grotta da Cadima, freguesia de Capelas, por iniciativa de Viveiros e Viveiros, L.ª, com sede na Rua da Pedreira, 64, freguesia de Capelas, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

9 de Junho de 2008. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

300423932

### CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

#### Aviso n.º 18260/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 23 de Maio de 2008, foi concedida a Luís Gomes Silva, técnico profissional especialista da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico profissional, licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a 02 de Junho de 2008.

6 de Junho de 2008. — Ao abrigo de competências delegadas, o Vereador dos Recursos Humanos, *José Inácio dos Santos Silva*.

300426516

### CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

#### Aviso (extracto) n.º 18261/2008

Por despacho do senhor vereador dos recursos humanos de 29 de Maio de 2008, foram nomeados definitivamente, por reclassificação:

Manuel António Rodrigues Correia (60931) como assistente administrativo;

Sandra Maria dos Santos Paulinha (55521) como técnico de turismo de 2.ª classe.

Por despacho do senhor vereador dos recursos humanos de 5 de Junho de 2008, foi nomeada definitivamente, por transferência Maria Filomena Salgado Cunha Lopes (78871), técnica superior de 1.ª classe.

(Não são devidos emolumentos. Isento de visto de Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2008. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

300424086

#### Edital n.º 620/2008

Manuel de Novaes Cabral, Director Municipal dos Serviços da Presidência, ao abrigo da competência delegada nos termos dos números 4 e 5 do Ponto II da Ordem de Serviço n.º 65/05, alterada pelas Ordens de Serviço n.ºs 45/06 e 63/06, torna público, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 27 de Maio de 2008, aprovar as alterações ao Código Regulamentar do Município do Porto e ao Regulamento do Sistema de Informação Multicritério da Cidade do Porto (SIM-Porto), que se publicam em anexo.

Para constar, se mandou lavrar este edital que vai ser publicado no *Diário da República* e no Boletim Municipal, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

6 de Junho de 2008. — Pelo Director Municipal dos Serviços da Presidência, a Directora de Departamento do Gabinete do Município, *Olga Maia*.

#### Alterações ao Título I da Parte B do Código Regulamentar do Município do Porto

Artigo B-1/2.º

[...]

1 — Para efeitos quer do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, quer do disposto no presente Título, e visando a uniformi-

zação do vocabulário urbanístico em todos os documentos que regulem a actividade urbanística do Município, entende-se por:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

g) Área total de construção: valor, expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidos pelo extradorso das paredes exteriores;

- h) .....
- i) .....
- j) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....

q) Elementos dissonantes: todos os elementos que, ainda que construídos legalmente, se traduzam numa intrusão arquitectónica desqualificadora do imóvel ou da harmonia do conjunto urbano, designadamente:

Vãos descaracterizadores na forma e materiais, tais como janelas, portas portões, caixilhos ou revestimentos;

Acrescentos no alçado, tais como pisos que alterem a harmonia de proporções; envidraçados em balcões e varandas;

Alteração de elementos característicos da construção, tais como beirados, guarnições ou cornijas;

Elementos de revestimento azulejar não característicos;

Cores que provoquem um impacto visual desarmonioso no conjunto;

- r) (Anterior al. q)
- s) (Anterior al. r)
- t) (Anterior al. s)
- u) (Anterior al. t)
- v) (Anterior al. u)
- x) (Anterior al. v)
- z) (Anterior al. x)

- aa) (Anterior al. z)
- ab) (Anterior al. aa)
- ac) (Anterior al. ab)
- ad) (Anterior al. ac)
- ae) (Anterior al. ad)
- af) (Anterior al. ae)
- ag) (Anterior al. af)
- ah) (Anterior al. ag)
- ai) (Anterior al. ah)
- aj) (Anterior al. ai)
- al) (Anterior al. aj)
- am) (Anterior al. al)
- an) (Anterior al. am)
- ao) (Anterior al. an)
- ap) (Anterior al. ao)
- aq) (Anterior al. ap)

ar) Zona urbana consolidada: para efeitos do disposto na al. f) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, apenas são zonas urbanas consolidadas as áreas classificadas no PDM como Áreas de Frente Urbana Contínua Consolidada.

Artigo B-1/4.º

[...]

1 — Os pedidos de autorização de utilização de actividades serão indeferidos sempre que:

- a) .....
  - b) .....
  - c) .....
- 2 — .....
- 3 — .....

Artigo B-1/5.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Qualquer pedido de licenciamento de demolição só será deferido depois de aprovado um projecto de arquitectura para o mesmo local ou depois de emitidos todos os pareceres favoráveis no âmbito do procedimento de comuni-